

Rio de Janeiro, 03 de novembro de 2015.

COMUNICAÇÃO Nº 396/2015 – TJD/RJ

DECISÃO DA “2ª” COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL - CDR -
TJD/RJ

Sob a Presidência da Dr. Arley de Carvalho, presentes os Auditores Dr. Rafael L. Almeida, Auditores Substitutos Dr. Carlos E. Gevaerd e Dr. Leonardo Rangel, Procurador Dr. Leonardo Ribeiro, ausências Dra. Renata Mansur Bacelar, Dr. Victor R. Domenech e Dr. Rodrigo T. Menezes, reuniu-se às 17h20min do dia 03 de novembro de 2015, no Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no Plenário Dr. Homero das Neves Freitas, situado à Rua do Acre nº 47, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro, tomando as seguintes deliberações.

1) Aprovada a ata da sessão anterior.

2) Processo: nº 841/15

Denunciado: Ruan de Souza Santos (atleta do Rubro Social EC)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

Jogo: Rubro Social EC x CE Arraial do Cabo

Categoria: Campeonato Estadual – Série C – Sub 20

Data jogo: 17/10/2015

Representante legal do denunciado: Nomeado pelo Presidente da Comissão o advogado dativo Dr. Ladislau C. Sousa Neto

Auditor Relator: Dr. Rodrigo T. Menezes redistribuído para o Dr. Carlos E. Gevaerd

Resultado: Por maioria de votos, suspenso o denunciado em 01(uma) partida, sendo a pena convertida em advertência, quanto à desclassificação do art. 254 para o art. 254 § 2º do CBJD. Voto divergente do Dr. Rafael L. Almeida que aplicava a suspensão de 01(uma) partida, sendo a pena convertida em advertência quanto à desclassificação do art. 254 para o art. 250 do CBJD. Voto vencido do Relator que absolvia o denunciado quanto à imputação do art. 254 do CBJD.

3) Processo: nº 842/15

Denunciado: Dener Machado (atleta do CR Flamengo)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

Jogo: CR Flamengo x Americano FC

Categoria: Torneio OPG – Sub 20

Data jogo: 10/10/2015

Representante legal do denunciado: Dr. Rodrigo Frangelli (CR Flamengo)

Auditor Relator: Dr. Arley de Carvalho

Juntada de procuração.

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 01(uma) partida, sendo a pena convertida em advertência, quanto à imputação do art. 254 do CBJD.

4) Processo: nº 843/15

Denunciado: Patrick Rangel Mendes (atleta do AA Carapebus)

Tipificação: Art. 254-A do CBJD

Jogo: AD Itaboraí x AA Carapebus

Categoria: Campeonato Estadual – Série C – Sub 20

Data jogo: 25/10/2015

Representante legal do denunciado: Dr. Marcos Velloso (AA Carapebus)

Auditor Relator: Dr. Rafael L. Almeida redistribuído para o Dr. Carlos E. Gevaerd

Juntada de procuração.

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 01(uma) partida, quanto à desclassificação do art. 254-A para o art. 254 do CBJD.

5) Processo: nº 844/15

Denunciado: Mateus Pereira da Silva (atleta do Duque Caxiense FC)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

Jogo: Artsul FC x Duque Caxiense FC

Categoria: Campeonato Estadual – Série C – Sub 20

Data jogo: 22/10/2015

Representante legal do denunciado: Nomeado pelo Presidente da Comissão o advogado dativo Dr. Ladislau C. Sousa Neto

Auditor Relator: Dr. Carlos E. Gevaerd

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 01(uma) partida, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

6) Processo: nº 845/15

Denunciado: Santa Cruz FC (associação)

Tipificação: Art. 206 do CBJD

Jogo: Santa Cruz FC x EC Nova Cidade

Categoria: Campeonato Estadual – Série C – Sub 20

Data jogo: 25/10/2015

Representante legal do denunciado: Dr. Marcos Velloso (Santa Cruz FC)

Auditor Relator: Dr. Rodrigo T. Menezes redistribuído para o Dr. Leonardo Rangel

Resultado: Deferido pelo Presidente da comissão o prazo de 48(quarenta e oito) horas para juntada de substabelecimento.

Por unanimidade de votos, multado o denunciado em R\$ 150,00(cento e cinquenta reais) por minuto de atraso, sendo 20(vinte) minutos, totalizando R\$ 3.000,00(três mil reais), quanto à imputação do art. 206 do CBJD.

Prazo de 10(dez) dias para pagamento das penas pecuniárias a contar da data da publicação.

7) Processo: nº 846/15

Denunciado: Thiago Ofredi dos Santos (atleta do AAD Futuros Talentos)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

Jogo: CEC Ação x AAD Futuros Talentos

Categoria: Campeonato Amador da Capital – Sub 20

Data jogo: 25/10/2015

Representante legal do denunciado: Nomeado pelo Presidente da Comissão o advogado dativo Dr. Ladislau C. Sousa Neto

Auditor Relator: Dr. Arley de Carvalho redistribuído para o Dr. Rafael Almeida

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 02(duas) partidas, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

8) Processo: nº 847/15

Denunciado: Matheus Costa da Silva (atleta do Municipal FC)

Tipificação: Art. 243-F do CBJD

Jogo: SE Rio das Pedras x Municipal FC

Categoria: Campeonato Amador da Capital – Sub 20

Data jogo: 24/10/2015

Representante legal do denunciado: Nomeado pelo Presidente da Comissão o advogado dativo Dr. Ladislau C. Sousa Neto

Auditor Relator: Dr. Rafael L. Almeida

Resultado: Por maioria de votos, suspenso o denunciado em 02(duas) partidas, quanto à imputação do art. 243-F do CBJD. Voto vencido do

Relator Rafael L. Almeida que aplicava suspenso em 01(uma) partida, quanto à desclassificação do art. 243-F para o art. 258 do CBJD.

09) Conforme art. 170 § 2º do CBJD, fica o atleta amador isento do pagamento da pena pecuniária.

10) Todos os apenados com previsão dos benefícios do art. 182 do CBJD, gozarão dos mesmos por ocasião dos cumprimentos das obrigações. Deverá ser observado o § 2º do art. 170 do CBJD.

11) O Procurador se manifestou em todos os processos

12) Todos os resultados dos julgamentos da presente sessão foram proclamados ao término de cada julgamento, em conformidade com o disposto do art. 133 do CBJD.

13) OS PAGAMENTOS DAS PENAS PECUNIÁRIAS DEVERÃO SER QUITADOS EM ATÉ 10(DEZ) DIAS, A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA DECISÃO. CABE TAMBÉM RESSALTAR, QUE NO MESMO PRAZO DEVERÁ SER COMPROVADO JUNTO A SECRETARIA DESTE E. TRIBUNAL O PAGAMENTO DE TAL OBRIGAÇÃO, NOS MOLDES DO CONTIDO NO ART. 176-A § 1º DO CBJD, SOB PENA DE DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO.

14) Sem mais, foi encerrada a sessão às 18h15min.

Rio de Janeiro, 03 de novembro de 2015.

Arley de Carvalho
Presidente em exercício da Comissão

Marcia Cristina P. Pereira
Secretaria Adjunta